

Introdução

O presente documento pretende dar a conhecer a todos os funcionários, colaboradores e pais da Associação da Creche e Jardim de Infância de Évora, alguma informação sobre o tema de Maus tratos na infância, prevenção e medidas internas perante uma ocorrência.

Conceito de Maus tratos

Segundo a Direção Geral da Saúde, os maus tratos em crianças dizem respeito a qualquer ação ou omissão não acidental, perpetrada pelos pais, cuidadores ou outrem, que ameace a segurança, dignidade e desenvolvimento biopsicossocial e afetivo da vítima.

Tipologia e Indicadores

Existe uma multiplicidade de situações que consubstanciam a prática de maus tratos, os quais podem apresentar diferentes formas clínicas, por vezes associadas:

1.Negligência (inclui abandono e mendicidade);

Entende-se por negligência a incapacidade de proporcionar à criança ou ao jovem a satisfação de necessidades básicas de higiene, alimentação, afeto, educação e saúde, indispensáveis para o crescimento e desenvolvimento normais. Regra geral, é continuada no tempo, pode manifestar-se de forma ativa, em que existe intenção de causar dano à vítima, ou passiva, quando resulta de incompetência ou incapacidade dos pais, ou outros responsáveis, para assegurar tais necessidades.

Indicadores de negligência

- Carência de higiene;
- Vestuário desadequado em relação à estação do ano e lesões consequentes da exposição a condições climáticas adversas;
- Inexistência de rotinas (nomeadamente, alimentação e ciclo do sono); Hematomas ou lesões inexplicadas e acidentes frequentes por falta de supervisão de situações perigosas;
- Perturbações no desenvolvimento e nas aquisições sociais (linguagem, motricidade, socialização) que não estejam a ser devidamente acompanhadas;
- Incumprimento do Plano de Saúde e do Programa Nacional de Vacinação;
- Doença crónica sem cuidados adequados (falta de adesão ao acompanhamento médico).

2.Maus Tratos Físicos;

Os maus tratos físicos resultam de qualquer ação não acidental, isolada ou repetida, infligida por pais, cuidadores ou outros com responsabilidade face à criança ou jovem, a qual provoque (ou possa vir a provocar) danos físicos. Este tipo de maus tratos engloba um conjunto diversificado de situações traumáticas, desde o Síndrome da Criança Abanada até a intoxicações provocadas.

Indicadores de maus-tratos físicos

- Equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras, cortes e mordeduras em locais pouco comuns aos traumatismos de tipo acidental (face, peri ocular, orelhas, boca e pescoço ou na parte proximal das extremidades, genitais e nádegas);
- Alopecia traumática e/ou postura prolongada com deformação do crânio;
- Lesões provocadas que deixam marcas (exemplo: de fivela, chicote, régua, etc.);
- Sequelas de traumatismo antigo (calos ósseos resultantes de fratura);
- Fraturas das costelas e corpos vertebrais;
- Demora ou ausência na procura de cuidados médicos;
- História inadequada ou recusa da criança e dos cuidadores em explicar o mecanismo da lesão;
- Perturbações do desenvolvimento (peso, estatura, linguagem, etc.);
- Alterações graves do estado nutricional.

3.Maus Tratos Psicológicos/Emocionais;

Os maus tratos psicológicos resultam da privação de um ambiente de tranquilidade e de bem-estar afetivo indispensável ao crescimento, desenvolvimento e comportamento equilibrados da criança.

Indicadores de maus tratos psicológicos/emocionais

- Episódios de urgência repetidos por dores de cabeça, dores musculares e abdominais sem causa orgânica aparente;
- Comportamentos agressivos (autoagressividade e/ou heteroagressividade) e/ ou automutilação;
- Excessiva ansiedade ou dificuldade nas relações afetivas interpessoais;
- Perturbações do comportamento alimentar;
- Alterações do controlo dos esfíncteres (enurese, encoprese);
- Choro incontrolável no primeiro ano de vida;
- Comportamento ou ideação suicida.

4.Abuso Sexual;

O abuso sexual corresponde ao envolvimento de uma criança ou adolescente em atividades cuja finalidade visa a satisfação sexual de um adulto ou outra pessoa mais velha.

Indicadores de abuso sexual

- Lesões externas nos órgãos genitais (eritema, edema, laceração, fissuras, erosão, infeção);
- Presença de esperma no corpo da criança;
- Lassidão anormal do esfíncter anal ou do hímen, fissuras anais;
- Leucorreia persistente ou recorrente;
- Prurido, dor ou edema na região vaginal ou anal;
- Lesões no pénis ou região escrotal;
- Equimoses e/ou petéquias na mucosa oral e/ou laceração do freio dos lábios;
- Laceração do hímen;
- Infeções de transmissão sexual;

5.Síndrome de Munchausen por Procuração.

O Síndrome de Munchausen por Procuração diz respeito à atribuição à criança, por parte de um elemento da família ou cuidador, de sinais e sintomas vários, com o intuito de convencer a equipa clínica da existência de uma doença, gerando, por vezes, procedimentos de diagnóstico exaustivos, incluindo o recurso a técnicas invasivas e hospitalizações frequentes.

Indicadores do Síndrome de Munchausen por Procuração

- Administrar ao menor uma droga/medicamento para provocar determinada sintomatologia;
- Adicionar sangue ou contaminantes bacterianos às amostras de urina da vítima;
- Provocar semi-sufocação de forma repetida antes de recorrer ao serviço de urgência anunciando crises de apneia.

Como denunciar

A denúncia ou comunicação de uma suspeita de maus tratos a uma criança é um dever cívico, uma responsabilidade social, uma obrigação do exercício de cidadania para proteger essa criança

A comunicação de situações que possam colocar em risco a vida, a integridade física ou psíquica de criança ou jovem - situações de ação prejudicial, omissão ou negligência quanto à segurança, higiene, alimentação, saúde, sustento, educação e formação dos menores, maus tratos físicos e/ou psicológicos, *bullying*, abandono, carências familiares -, constitui uma obrigação – um dever de comunicação obrigatória - para qualquer pessoa (artigo 66.º, n.º 2, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP)).

A comunicação pode ser dirigida por qualquer cidadão às entidades com competência em matéria de infância e juventude (v. g. serviços de saúde, escolas, creches, jardins de infância, serviços de ação social), às entidades policiais (PSP ou GNR), ao Provedor de Justiça, às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ou as autoridades judiciais (Ministério Público e tribunais). Pode ser anónima e confidencial.

Como agir internamente na Associação da Creche e Jardim de Infância de Évora

Sempre que se suspeite de uma ocorrência de maus tratos, o colaborador deve identificá-la e informar:

- O/A Diretor(a) Técnico(a) que registará o sucedido na Ficha de Ocorrência e que posteriormente informará a Direção da Instituição;
- A Direção da Instituição procederá de imediato a sua sinalização às entidades competentes, nomeadamente: o CPCJ; o Autoridades; o Ministério Público;
- Todos os envolvidos devem promover o apoio psicossocial e acompanhamento social ao menor e à família, auxiliando-os no desenvolvimento de um projeto de vida; apoio domiciliário, através de uma equipa de técnicos especializados (ex.: educadores sociais), favorecendo a permanência do menor na família e no seu contexto social; Preparar o menor, quando estiver em causa a sua retirada da família; Preparar o menor para a realização de exames médicos ou para audiência em tribunal; Elaborar os relatórios sociais com vista à definição do projeto de

vida do menor e da família; Elaborar relatórios sociais para órgãos criminais, sempre que se justifique; Elaborar programas de prevenção dos maus tratos.

Enquanto comunidade e sociedade, podemos prevenir a violência contra crianças e jovens ao:

- divulgar e promover os direitos das crianças;
- promover relações saudáveis nas famílias e a parentalidade saudável;
- atuar na mudança de crenças, tabus e valores culturais que envolvam os papéis de género e relações de poder na família;
- promover novos padrões que quebrem o ciclo da violência familiar;
- incentivar estratégias e atitudes de respeito e justiça na resolução de conflitos;
- desenvolver competências para a resolução de conflitos não-violenta;
- incentivar o respeito e a legitimação de interesses divergentes como parte do processo democrático e o reconhecimento e a tolerância face às diferenças;
- estimular atitudes de flexibilidade e responsabilidade nas relações afetivas e familiares;
- promover a elevação da autoestima e empoderamento das vítimas.

<http://www.dgs.pt/accao-de-saude-para-criancas-e-jovens-em-risco/maus-tratos-em-criancas-e-jovens/tipologia.aspx>

<http://escritosdispersos.blogs.sapo.pt/como-comunicar-a-suspeita-de-maus-457332>

https://www.csjbelinho.pt/documentos/201608301117081472552228_5117.pdf

<https://www.sns24.gov.pt/>